



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Várzea da Roça**

terça-feira, 29 de outubro de 2019

Ano IV - Edição nº 00602 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica**



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

[varzeadaroca.ba.gov.br](http://varzeadaroca.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
DB27476FE29B551318968C676A27FAE2

## Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

# SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 132/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019
- PORTARIA Nº 133/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019
- DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.
- PORTARIA Nº 134/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019
- AGENDA SEMANAL DA SECRETARIA DE SAÚDE - PSF

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



## PORTARIA Nº 132/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

**“Dispõe sobre a designação de Tesoureira substituta desta Prefeitura Municipal e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

**CONSIDERANDO** que o tesoureiro da Prefeitura de Várzea da Roça, senhor João Souza Rios, teve suas férias concedidas pela Portaria 127/2019 para o período de 05 de novembro de 2019 a 04 de dezembro de 2019.

**CONSIDERANDO** que o servidor João Souza Rios converteu 10 (dez) dias das suas férias em abono pecuniário, retornando as suas atividades no dia 25 de novembro de 2019.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **EDNA LIMA CERQUEIRA**, portadora do RG nº 0497887797 – SSP/BA e CPF nº 475.430.785-20, para responder pelo expediente da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça durante o afastamento do titular, no período de 05 a 24 de novembro de 2019.

**Art. 2º** - A substituta terá plenos poderes para realizar as operações e movimentações que se fizerem necessárias, para o bom desempenho da função ora designada.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça, Bahia, em 18 de outubro de 2019.

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



## PORTARIA Nº 133/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

**“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA AJUDA DE CUSTO POR ATUAÇÃO E DESLOCAMENTO A(O) SERVIDOR(A) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça e em cumprimento às normas infraconstitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 345/2011, de 18 de maio de 2011, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira, Cargos e Salários **DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA** e, dá outras providências correlatas;

**CONSIDERANDO** que o art. 38 da Lei Municipal nº 345/2011 estabelece que anualmente a Prefeitura Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo indicarão os locais e estabelecerá os critérios através de Portaria, para a aplicação da gratificação estabelecida no artigo anterior;

**CONSIDERANDO** que a mencionada gratificação trata-se da ajuda de custo, que consiste no pagamento a(os) ocupantes do Quadro do Sistema Municipal de Ensino por atuação e deslocamento para área de difícil acesso.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Regularizar no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, os procedimentos para a garantia da ajuda de custo por atuação e deslocamento devido a(o) servidor(a) em atividade, no valor de R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos) por quilômetro percorrido, de acordo com a atualização anual contida no art. 37, caput, da Lei Municipal nº 345/2011.

**Art. 2º** - A ajuda de custo será concedida as(os) servidores(as) públicos(as) efetivos(as) do Sistema Municipal de Ensino de Várzea da Roça – Bahia, que residem fora ou dentro do território municipal, exclusivamente em relação ao trajeto correspondente da sede do Município de Várzea da Roça até o local definido como de difícil acesso, desde que a distância até o local de trabalho seja superior a 3 km (três quilômetros), e que dependem, comprovadamente, da utilização de transporte automotor até o local de trabalho.

**Parágrafo único** - Considera-se difícil acesso nos termos do art. 38 da Lei Municipal nº 345/2011, os locais descritos no Anexo Único.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



**Art. 3º** - A ajuda de custo destina-se a subsidiar as despesas com a locomoção do(a) servidor(a), sendo-lhe paga em folha.

§ 1º - É vedada a incorporação do auxílio a que se refere este artigo aos vencimentos, à remuneração, ao provento ou à pensão.

§ 2º - A ajuda de custo não será considerada para fins de incidência de imposto de renda ou de contribuição para o plano de Seguridade Social.

§ 3º - Em caso de acumulação remunerada de cargos públicos no órgão público municipal, será atribuído um único valor.

§ 4º - O(A) servidor(a) não fará jus ao recebimento da ajuda de custo, no caso de pedido do(a) próprio(a) servidor(a) de remoção para localidade, assim como ter sido aprovado(a) em concurso público para exercício na localidade considerada de difícil acesso.

§ 5º - O cálculo da ajuda de custo será feito baseado por quilometro rodado até o local de trabalho.

**Art. 4º** - Fica vedada a concessão da ajuda de custo a(os) servidores(as) que se encontrarem afastados do exercício de seus cargos ou funções, a qualquer título, inclusive em virtude de férias, licenças, faltas abonadas, justificadas ou injustificadas, bem como a(os) afastados(as) para outros órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município de Várzea da Roça, da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados e de outros Municípios, inclusive dos respectivos Poderes Legislativo e Judiciário.

**Parágrafo único** - Na vedação a que se refere o “caput” deste artigo, não se incluem os(as) servidores(as) requisitados(as) pela Justiça Eleitoral para o período das eleições, os(as) convocados(as) para participar de Tribunal do Júri e os(as) autorizados(as) a se ausentarem do serviço para doação de sangue, nos termos da legislação vigente.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos a 01 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, BAHIA, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



**PORTARIA Nº 133/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

## ANEXO ÚNICO

	Localidade	Unidade de Ensino	Distância
1	Povoado de Barracas	Escola Manoel Maia Rios	4,70 quilômetros
2	Povoado de Chapada	Escola Ulisses Guimarães	13,50 quilômetros
3	Povoado de Chapada	Escola José Rodrigues dos Santos	11,00 quilômetros
4	Distrito de Campo de São João	Centro Educacional Manoel Martiniano de Almeida	22,50 quilômetros
5	Mário Rodrigues	Escola Manoel Rodrigues dos Santos	8,00 quilômetros
5	Povoado de Cruz de Almas	Escola Sebastião Felipe de Almeida	17,00 quilômetros
6	Povoado de Várzea da Praia	Escola Tancredo Neves	15,00 quilômetros
7	Povoado de Várzea do Meio	Centro Educacional José Carneiro de Oliveira	17,00 quilômetros
8	Povoado de Várzea do Meio	Escola Municipal Professor Feliciano Santana	17,00 quilômetros
9	Povoado de Várzea do Meio	Centro Educacional Vereador Bento Lomes	17,00 quilômetros
9	Povoado de Vila Nova dos Irrigantes	Escola D. João VI	6,70 quilômetros

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, BAHIA, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



## DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO FÍSICO, CONTÁBIL E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a responsabilidade da Administração Pública no controle dos bens móveis e imóveis do Município de Várzea da Roça, Bahia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 3º do art. 106 da Lei Federal nº. 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC T 16.

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual e que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

**CONSIDERANDO** que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor e a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

**CONSIDERANDO** o dever de apresentação do inventário patrimonial, documento indispensável, que compõe a prestação de Contas de Governo junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



**CONSIDERANDO**, que se faz necessário a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade:

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Constitui a Comissão de Inventário, Baixa patrimonial, Controle e Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no patrimônio municipal, nomeando os seguintes membros: **Leidinalva Almeida de Oliveira**, matrícula nº 047, **Alcione Oliveira dos Santos**, matrícula nº 093 e **Adailton Oliveira Rios**, matrícula nº 364, sendo que a presidência e a relatoria serão exercidas pelas duas primeiras nomeadas.

**Parágrafo único** - Entende-se como inventário, o procedimento administrativo realizado pela Comissão Permanente de Inventário Físico-Contábil, por meio de levantamentos físicos de todos os bens patrimoniais imóveis e móveis, estocados ou distribuídos.

**Art. 2º** - Para fins deste Decreto considera-se:

I – **Patrimônio**: conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II - **Bens Móveis**: aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III - **Bens Inservíveis**: todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

IV – **Alienação**: procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V - **Baixa de Bens**: procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;

VI - **Descarte de Bens**: inutilização de bens móveis patrimoniais.

**Art. 3º** - A Comissão Permanente de Inventário do Patrimônio da Prefeitura Municipal, tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar Relatório Conclusivo, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**   
CNPJ 13.896.758/0001/00

equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados, além de promover a devida baixa patrimonial em conformidade com as regras de regência.

**Art. 4º** - Compete também à referida comissão de Permanente de Inventário do Patrimônio:

I - Programar, coordenar, avaliar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal;

II - Promover o controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

III - Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI – Promover a baixa patrimonial e realizar outras atividades correlatas.

VI - Conciliação dos bens permanentes da Prefeitura Municipal e consolidação dos dados levantados;

VII - Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normais legais pertinentes.

**Art. 5º** - Para cumprir com as suas atribuições, a Comissão terá acesso a todos os órgãos subordinados à Administração Pública Municipal, de todos os documentos e demais meios instrumentais necessários, pertinentes ao patrimônio do Município.

**Parágrafo único** - A Secretaria Municipal de Administração deverá oferecer à Comissão os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

**Art. 6º** - Para a realização do Inventário, a Comissão poderá solicitar apoio técnico especializado, assim como de outros setores deste Poder Executivo ou pleitear a contratação de empresas especializadas que possam dar suporte prestando assessoria para casos de demandas que não possam ser atendidas diretamente pela Administração.

**Art. 7º** – Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



**Art. 8º** - Estabelecer o prazo 60 (sessenta) dias para realização do serviço, podendo ser prorrogado, mediante solicitação motivada.

**Parágrafo único** - Fica vedada a movimentação de bens permanentes, até que seja cumprido o prazo estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA- BA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2019.

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



## PORTARIA Nº 134/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

**“Concede licença para o desempenho de mandato classista, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 398/2014, de 14 de março de 2014, que no artigo 83 dispõe sobre a liberação de trabalhadores do serviço público municipal para o exercício de mandato classista em cargo de direção do sindicato, sem prejuízo na remuneração, custeio de sindicato, bem como sobre garantias e prerrogativas ao exercício das funções em entidades de classe representativa dos trabalhadores no serviço público municipal de Várzea da Roça, Bahia.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 096/2019 que trata da indicação da APLB SINDICATO que a dirigente sindical a ser liberada das suas atividades profissionais seria a Sra. Margarida Oliveira da Cunha, que ocupará a função de Presidente da Entidade;

**CONSIDERANDO** que licença sindical é o direito assegurado ao servidor para desempenhar mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão.

### RESOLVE:

**Art. 1º**- Conceder licença remunerada para desempenho de mandato classista à servidora Margarida Oliveira da Cunha, cadastro nº 156, ocupante do cargo efetivo de Professora Nível II, na condição de Coordenadora do Núcleo Sindical de Várzea da Roça da APLB Sindicato, pelo período que exercer o mandato, com remuneração exclusiva do cargo efetivo, de acordo com o art. 83, da Lei Municipal nº 398/2014.

**Art. 2º** - A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, aos 29 dias do mês de outubro de 2019.

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**

Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Outros



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA  
SECRETARIA DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA

## AGENDA SEMANAL

### UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE VÁRZEA DO MEIO

PROFISSIONAL	CATEGORIA	AGENDA SEMANAL
ITAMARA SANTOS	ENFERMEIRA	SEGUNDA À SEXTA
DRA. ANA CLÁUDIA OLIVEIRA	ODONTÓLOGA	SEGUNDA À SEXTA
DRA JEAN CARLA	MÉDICA	SEGUNDA À QUINTA

### UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE CRUZ DE ALMA

PROFISSIONAL	CATEGORIA	AGENDA SEMANAL
ANATHIELLE RIOS	ENFERMEIRA	SEGUNDA À SEXTA
DRA. ELIABE ALMEIDA	ODONTÓLOGA	SEGUNDA À SEXTA
DR. MURILO MACEDO	MÉDICO	TERÇA A SEXTA

### UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA GASTÃO PEDREIRA

PROFISSIONAL	CATEGORIA	AGENDA SEMANAL
LULIANA BASTOS	ENFERMEIRA	SEGUNDA À SEXTA
DRA. IVONE OLIVEIRA	ODONTÓLOGA	SEGUNDA À SEXTA
DRA. ISABELITA RIOS	MÉDICA	TERÇA A SEXTA

### UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE BARRACAS

PROFISSIONAL	CATEGORIA	AGENDA SEMANAL
VANUSA RIOS	ENFERMEIRA	SEGUNDA À SEXTA
DRA. LAÍS BARRETO	ODONTÓLOGA	SEGUNDA À SEXTA
DRA. GIOVANNI BISPO	MÉDICO	SEG, TER, QUI, SEXTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.477.284/0001-28  
Praça da Bandeira s/nº. Centro - Várzea da Roça – Bahia CEP: 44.635-000  
Tel: (74) 3669-2154 | E-mail: sec.saudevr@gmail.com

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

[varzeadaroca.ba.gov.br](http://varzeadaroca.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE VÁRZEA DA PRAIA

PROFISSIONAL	CATEGORIA	AGENDA SEMANAL
DAE FERREIRA	ENFERMEIRA	SEGUNDA À SEXTA
DR. ELIAS ALMEIDA DOS SANTOS	ODONTÓLOGO	SEGUNDA À SEXTA
DRA ANDREIA ANDRADE	MÉDICA	SEGUNDA À QUINTA

## UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MORADA NOVA

PROFISSIONAL	CATEGORIA	AGENDA SEMANAL
DÉBORA MATOS	ENFERMEIRA	SEGUNDA À SEXTA
DRA. JOÃO HENRIQUE SOUSA	ODONTÓLOGO	SEGUNDA À SEXTA
DRA ELIANE DE JESUS	MÉDICA	SEGUNDA À QUINTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.477.284/0001-28  
Praça da Bandeira s/nº. Centro - Várzea da Roça – Bahia CEP: 44.635-000  
Tel: (74) 3669-2154 | E-mail: sec.saudevr@gmail.com